



LEI Nº 844/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINAIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

09 – AGRICULTURA

Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais

		Fonte		
09.001.20.123.3601.2.177	33.90.30.00.00	31760	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL GERAL				20.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.22.01.99.03.00	Convênio Governo do Paraná- SEAB- recuperação de estradas rurais	20.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2012. (26/01/2012).


SILVIO DAINAIS FILHO
Prefeito Municipal